



**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM SILVÉRIO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

**INSTRUÇÃO NORMATIVA AJM Nº 003/2024**

**Data:** 07/02/2024

**Versão:** Original

**01 ASSUNTO**

Padronização de minutas de termos de referência, em conformidade com o permissivo do inciso IV do caput do art. 19 e §1º do art. 25 da Lei nº 14.133/2021.

**02 UNIDADES EXECUTORAS**

- I. Setor de Licitações e contratos;
- II. Setor de Gestão de Contratos;
- III. Demais secretarias e órgãos da administração pública municipal.

**03 UNIDADE RESPONSÁVEL**

**Assessoria Jurídica Municipal**

**INÍCIO DA VIGÊNCIA**

**07/02/2024**

**04 FINALIDADE**

Com o advento da Lei Federal nº 14.133/21, o princípio da padronização das licitações e contratações, tanto no aspecto técnico quanto jurídico, adquiriu especial relevo normativo e expressa diretriz de gestão primordial a ser buscada pela Administração Pública, observando os procedimentos legais previstos.

Os instrumentos de padronização permitem a otimização da aplicação dos recursos públicos, ganhos em economia de escala, maior objetividade nos critérios de seleção e julgamento, bem como outros benefícios que visam concretizar o princípio constitucional da eficiência administrativa.

Portanto, esta Instrução Normativa busca a padronização de termos de referência, em conformidade com o permissivo do inciso IV do caput do art. 19 e §1º do art. 25 da Lei nº 14.133/2021, a serem observados no âmbito do Poder Executivo Municipal, para licitações, compras e contratos administrativos.

**05 ABRANGÊNCIA / ÂMBITO DE APLICAÇÃO**

Todos os órgãos do Poder Executivo Municipal.

**06 BASE LEGAL E REGULAMENTAR**

- I. Lei Federal nº 14.133/2021;
- II. Decreto Municipal nº 393/2023 de 01 de novembro de 2023;
- III. Decreto Municipal nº 414/2024 de 10 de janeiro de 2024.

**07 CONCEITOS**

**I. Instrução Normativa**

Documentos que estabelecem os procedimentos a serem adotados objetivando padronização na execução de atividades e rotinas de trabalho.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM SILVÉRIO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

**II. Padronização**

Introdução de medidas específicas, de modo a uniformizar as metodologias na execução de atividades e rotinas de trabalho, a fim de aumentar a eficiência, efetividade e eficácia dos processos e procedimentos empreendidos.

**III. Minuta padrão**

Modelo de documento disponibilizado como ponto de partida para a confecção de minutas de editais e anexos, que contém referências que auxiliam a manutenção da regularidade dos textos finais, a fim de conferir segurança e celeridade na análise jurídica.

**08 PROCEDIMENTOS**

I. Padronizar os Termos de Referência, para compras de bens comuns, com e sem registro de preços, bem como para contratação de serviços comuns, com e sem registro de preços, que deverão ser utilizados por todas as unidades executoras, requisitantes da contratação, no ato de definição do objeto e elementos necessários à sua perfeita contratação e execução.

**10 CONSIDERAÇÕES FINAIS**

- I. Todas as unidades da administração pública municipal sujeitam-se à observância da presente Instrução Normativa;
- II. Esta Instrução entra em vigor a partir da sua data de publicação.

**11 ANEXOS**

**ANEXO I – MINUTA DE TERMO DE REFERÊNCIA para bens comuns COM registro de preços**

**ANEXO II – MINUTA DE TERMO DE REFERÊNCIA para bens comuns SEM registro de preços**

**ANEXO III – MINUTA DE TERMO DE REFERÊNCIA para serviços comuns COM registro de preços**

**ANEXO IV – MINUTA DE TERMO DE REFERÊNCIA para serviços comuns SEM registro de preços**

**12 APROVAÇÃO E AUTORIZAÇÃO**

Aprovei esta **INSTRUÇÃO NORMATIVA 001/2024** em 07/02/2024, divulgue-se:

ERIKA DA SILVA  
MOREIRA:06202  
377674

Assinado de forma digital  
por ERIKA DA SILVA  
MOREIRA:06202377674  
Dados: 2024.02.07 11:01:28  
-03'00'

Érika da Silva Moreira  
Assessora Jurídica Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM SILVÉRIO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

**ANEXO I**

**[MINUTA PADRÃO para bens comuns COM registro de preços]**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1 – Condições gerais da contratação:** [nota explicativa: definição do objeto, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação]

1.1 – Registro de preços para futuro e eventual fornecimento de [objeto].

1.2 – O insumo objeto desta contratação é caracterizado como material de consumo (compra), conforme especificações no item 5.2 deste Termo de Referência.

1.3 – O prazo de vigência da ata de registro de preços será de **12 meses**, podendo ser prorrogada por até mais 12 meses, mediante prévia e formal justificativa de interesse Público da manutenção da ata, vantajosidade de preços, e existência de saldo.

1.3.1 – O eventual contrato formalizado em decorrência da ata de registro de preços observará o prazo de sua vigência, na forma do Art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

1.4 – O contrato observará a minuta integrante do edital, as normas gerais estabelecidas pela Lei 14.133/2021, a Decreto Municipal 393/2023.

**2 – Fundamentação e descrição da necessidade da contratação:** [nota explicativa: fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas]

2.1 – A fundamentação da contratação decorre da necessidade de compra do [objeto] para [função da contratação].

2.1.1 – O Município de Dom Silvério [necessidade da contratação].

2.2 – O Município de Dom Silvério, no presente momento, não possui plano de contratação vigente para o exercício de 2024.

**3 - Descrição da solução como um todo considerando o ciclo de vida do objeto**

3.1 – Adoção do procedimento auxiliar de registro de preços, em virtude da imprevisibilidade das demandas para [descrever];

3.2 – Adoção da modalidade [modalidade], na forma [eletrônica/presencial], pois a contratação enquadra-se como aquisição de material de consumo (compra),



**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM SILVÉRIO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

uma vez que suas especificações no mercado são usuais, ou seja, habitualmente utilizadas para a sua caracterização, não sendo, portanto, algo incomum.

3.3 – Definição das unidades de medida para quantificação do insumo e delimitação dos preços unitários explícitos na planilha orçamentária.

3.4 – Quanto à qualificação econômica, o [bem comum] deverá ser fornecido por empresas que demonstrem capacidade de manutenção de fluxo de caixa correspondente ao objeto e volume contratados, devendo ser apurado na forma da lei, [exigindo-se de forma adicional, garantia contratual (quando entender devido no ETP)].

3.5 – Quanto à qualidade, garantia dos materiais a serem fornecidos, deverá a empresa vencedora, assegurar a completa reparação e/ou reposição de materiais, além de assegurar a qualidade conforme consta no artigo 26 da Lei 8.078/90 e de acordo com as especificações constantes desse Termo de Referência.

3.6 – Com a intenção de comprovar a qualidade do produto adquirido, o Município de Dom Silvério poderá exigir laudos e/ou ensaios que comprovem que este produto, este dentro dos padrões exigidos pelas normas técnicas existentes para sua utilização (quando necessário).

#### **4 - Requisitos da contratação**

4.1 – A empresa deverá possuir capacidade financeira para arcar com o fluxo de caixa necessário a execução do objeto, em conformidade com o valor estimado final apurado após os lances e o fluxo de fiscalização, expedição de nota fiscal e pagamento.

4.2 – A empresa deverá emitir [comprovantes de autorizações emitidas por órgão competente para funcionamento, comercialização e transporte, quando for o caso].

4.3 – O fornecedor deverá garantir o perfeito acondicionamento durante o transporte até a entrega do [bem comum].

#### **Subcontratação**

4.4 – [Permissão ou não de subcontratação].

#### **Garantia da contratação [quando for o caso]**

4.5 – Será exigida a garantia da contratação de que tratam os Arts. 96 e seguintes da Lei 14.133/2021, no percentual de 5% (cinco por cento) do valor contratual, conforme regras previstas no contrato.

4.5.1 – A garantia nas modalidades caução e fiança bancária deverá ser prestada em até 3 (três) dias úteis após a assinatura do contrato.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM SILVÉRIO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

4.5.2 – No caso de seguro garantia, sua apresentação deverá ocorrer no máximo até a data de assinatura do contrato.

**5 - Modelo de execução do objeto:** [nota explicativa: modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento]

5.1 – A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1 – Prazo de entrega: Em até [10 (dez)] dias úteis após a emissão da ordem fornecimento;

5.1.2 – Local de entrega: [endereço].

5.1.3 – Horário de entrega: [De 2ª-feira a 6ª-feira (dias úteis), no horário das 08:00h à 11:00h e das 12:00h à 16:00h].

5.1.4 – A licitante vencedora responsabilizará pelo carregamento e transporte do objeto, bem como pelo descarregamento no local e horário de entrega conforme itens 5.1.2 e 5.1.3.

5.2 – Especificações

**[Objeto]:**

[Conformidade com resoluções, quando for o caso]

**Informações relevantes para o dimensionamento da proposta**

5.3 – Nos preços unitários propostos deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários ao perfeito fornecimento do bem;

5.4 – O valor oferecido pelos proponentes não poderá ser superior ao valor unitário de referência indicado pelo Município, e nem superior ao valor total do item do certame, sob pena de desclassificação da proposta.

5.5 – Somente será realizada alteração de preço por reequilíbrio econômico-financeiro, adotando-se por parâmetro a apresentação de variação de custo, conforme previsto no § 3º do Art. 23 da Lei 14.133/2021 com a finalidade de apuração do valor real de mercado.

**6 – Gestão e fiscalização do contrato:** [nota explicativa: modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade]

6.1 – A gestão do contrato será realizada pelo titular do cargo de Gestão de Contratos [nome do servidor] e a fiscalização competirá ao [nome do servidor], ambos a serem informados no instrumento contratual que vier a ser firmando.

6.2 – O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM SILVÉRIO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

6.3 – O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o Art. 158 da Lei 14.133/2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

**7 – Critérios de medição e pagamento:**

7.1 – O tipo de licitação caracterizada como material de consumo (compra) não se aplica o critério de medição, devendo ser observado para fins de fiscalização a comparação entre a ordem de fornecimento, o que foi efetivamente entregue e a correspondente nota fiscal.

7.2 – Por se tratar de material remunerado por [volume/unidade/ ou outra medida], o Município poderá a seu critério exclusivo realizar a pesagem para fins de verificação dos insumos entregues, hipótese em que será indicado o local e condições em que será feita a aferição.

**Do recebimento**

7.3 – O contratado também apresentará, a cada fornecimento, quando solicitado, os documentos comprobatórios da qualidade técnica dos materiais, ou outros documentos considerados necessários pela fiscalização;

**Liquidação e prazo para pagamento**

7.4 – Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o seguinte prazo para fins de pagamento:

a) Em até 30 (trinta) dias úteis;

7.5 – Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) o prazo de validade;

b) a data da emissão;

c) os dados do contrato e do órgão contratante;

d) o período respectivo de execução do contrato;

e) o valor a pagar;

f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.6 – Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM SILVÉRIO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

**Forma de pagamento**

7.7 – O pagamento será realizado de [forma eletrônica por intermédio de instituição bancária para crédito em banco, agência e conta corrente] indicados pelo contratado na Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente.

7.8 – Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.9 – Quando do pagamento, serão efetuadas as retenções previstas na legislação tributária, previdenciária, trabalhista, prevista na legislação aplicável que assim o determine, além de eventuais retenções por compensações, glosas ou multas na forma prevista no contrato;

7.10 – O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

**8 - Forma e critérios de seleção do fornecedor**

8.1 – O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade [MODALIDADE], sob a forma [ELETRÔNICA/PRESENCIAL], com adoção do critério de julgamento pelo [CRITÉRIO DE JULGAMENTO] obtido através do [critério de julgamento], respeitando o item 5.4;

8.1.1 – Pessoas jurídicas poderão participar de licitação em consórcio, observadas as seguintes normas contidas no Art. 15 da Lei 14.133/2021. [VERIFICAR A POSSIBILIDADE]

**Critérios de aceitabilidade da proposta**

8.2 – O critério de aceitabilidade de preços será o de [MENOR PREÇO DO ITEM], e a forma de fornecimento de entrega [única e imediata ou parcelada] mediante ordem de fornecimento, nos termos do art. 6º, inciso X da Lei 14.133/2021, respeitando o item 5.4;

8.2.1 – O licitante que estiver mais bem colocado na disputa deverá apresentar à Administração, por meio eletrônico, planilha que contenha os quantitativos, os preços unitários e o preço global, para efeito de avaliação de exequibilidade (Art. 59, §3 da lei 14.133/2021).

**Exigências de habilitação**

8.3 – Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM SILVÉRIO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

**Habilitação Jurídica [VERIFICAR A PERTINÊNCIA DE CADA ITEM]**

8.4 – **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.5 – **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.6 – **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme IN DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020;

8.7 – **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.8 – **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

8.9 – **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.10 – Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

**Habilitação fiscal, social e trabalhista**

8.11 – Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.12 – Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.13 – Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);



**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM SILVÉRIO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

8.14 – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.15 – Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.16 – Prova de regularidade com a Fazenda Municipal e com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrato ou concorre;

8.17 – Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

**Qualificação Econômico-financeira**

8.18 – Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea c, da IN SEGES/ME nº 116 de 2021), ou de sociedade simples;

8.19 – Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

**[PARA CASOS DE COMPRAS PARA ENTREGAS FUTURAS E EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA:]**

8.20 – Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), igual ou maior a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

I)  $Liquidez\ Geral\ (LG) = \frac{(Ativo\ Circulante + Realizável\ a\ Longo\ Prazo)}{(Passivo\ Circulante + Passivo\ Não\ Circulante)}$ ;

II)  $Solvência\ Geral\ (SG) = \frac{(Ativo\ Total)}{(Passivo\ Circulante + Passivo\ não\ Circulante)}$ ;e

III)  $Liquidez\ Corrente\ (LC) = \frac{(Ativo\ Circulante)}{(Passivo\ Circulante)}$ .

8.21. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo de 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação.

8.21.1 – Na hipótese de empresas participantes na forma de consórcio, será exigido 20% (vinte por cento) de capital social mínimo calculado sobre o valor estimado da licitação, sendo autorizada a soma dos capitais sociais na proporção



**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM SILVÉRIO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

da participação da empresa no consórcio, conforme expressamente determinado pelo § 1º do Art. 15 da Lei 14.1333/2021.

8.22 – As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133/2021, art. 65, §1º).

8.23 – O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133/2021, art. 69, §6º).

8.24 – O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

**Qualificação técnica**

8.25 – [Quando for o caso, especificar os requisitos].

**9 – Estimativa do valor da contratação:** [nota explicativa: estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado]

9.1 – O custo estimado total da contratação é de R\$ [valor] [(valor por extenso)], conforme custos apostos na tabela:

Descrição	Unidade	Quantidade	Valor unitário	Valor total

9.1.1 – Para a expedição das ordens de fornecimento decorrentes da ata de registro de preço deverá ser observada o quantitativo mínimo de [quantidade]. (quando for o caso)

9.2 – A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre contratante e contratado, conforme especificado na Matriz de Risco anexo deste TERMO DE REFERÊNCIA.

**10 – Adequação Orçamentária**

10.1 - As despesas do objeto deste contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

*Ficha:*

*Órgão:*



**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM SILVÉRIO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

*Unidade:*

*Função:*

*Subfunção:*

*Programa:*

*Atividade:*

*Natureza:*

*Fontes:*

10.2 – A(s) dotação(ões) relativas aos exercícios financeiros subsequentes observará(ão) o disposto no Art. 106, caput, Inc. II.

**11 – Obrigações da Contratada [nota explicativa: deverá conter todas as obrigações da contratada, para a devida execução do contrato, especialmente as que tiverem sido objeto da matriz de riscos]**

11.1 – O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados conforme artigo 119 da lei federal 14.133/2021;

11.2 – Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, ao Município ou a terceiros;

11.3 – Comunicar ao fiscal de contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal que exceda o prazo de entrega;

11.4 – Observar o caráter compulsório do contido no inciso III do caput do art. 14 da Lei nº 14.133/2021 sob pena de configurar infração ao contrato, sem prejuízo das demais cominações legais cabíveis no âmbito judicial;

11.5 – Assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente, no prazo e nas condições estabelecidas em edital de licitação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas em Lei.

11.5.1 – Em caso de recusa de assinatura do termo de contrato ou instrumento equivalente, serão tomadas as providências contidas no art. 90, da Lei 14.133/2021.

11.6 – Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Termo de Referência;

11.7 – Entregar toda a documentação especificamente: Nota fiscal, **manual de uso e manutenção e certificado de Garantia e assistência técnica**. (Obs: em amarelo, para a hipótese de fornecimento de equipamento).



**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM SILVÉRIO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

**12 – Obrigações do Município:**

12.1 – O Município deverá efetuar o pagamento dos valores correspondentes, nos prazos e na forma previstos no contrato;

12.2 – Cumprir e fazer cumprir as disposições pertinentes ao objeto do contrato conforme Termo de Referência e suas condições gerais;

12.3 – Fiscalizar a execução do contrato;

12.4 – Prestar todas as informações e esclarecimentos atinentes ao objeto que venham a ser solicitadas para possibilitar a execução do objeto deste contrato.

12.5 – Garantir os recursos financeiros para a execução da presente contratação.

**13 – Sanções Administrativas:**

13.1. Ficam as partes sujeitas as sanções administrativas, previstas no art. 155 e ss. da Lei nº 14.133/2021 e, de forma complementar, pelo disposto no regulamento do Município.

**14 – Disposições gerais:**

14.1 Aplica-se à presente termo de referência e o projeto básico dele decorrente às regras e normas elencadas na Lei nº 14.133/2021 e pelo regulamento do Município e, ainda:

- Lei 12.846/2018 e suas alterações (Lei anticorrupção), dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências;

Dom Silvério, [DATA].

[NOME DO SECRETÁRIO]

Secretário Municipal [PREENCHER]



**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM SILVÉRIO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

**ANEXO II**

**[MINUTA PADRÃO para bens comuns COM registro de preços]**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1 – Condições gerais da contratação:** [nota explicativa: definição do objeto, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação]

1.1 – Contratação de empresa especializada para fornecimento de [objeto].

1.2 – O insumo objeto desta contratação é caracterizado como material de consumo (compra), conforme especificações no item 5.2 deste Termo de Referência.

1.3 – O contrato observará a minuta integrante do edital, quando for o caso, as normas gerais estabelecidas pela Lei 14.133/2021, o Decreto Municipal 393/2023, sendo que quanto à execução, serão observadas as normas e técnicas usuais de mercado referenciadas no item 5.2 deste Termo de Referência.

**2 – Fundamentação e descrição da necessidade da contratação:** [nota explicativa: fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas]

2.1 – A fundamentação da contratação decorre da demanda do Município, conforme consta do Estudo Técnico Preliminar, que consta dos autos, que indicou a viabilidade técnica e financeira da solução proposta.

2.1.1 – O Município de Dom Silvério [necessidade da contratação].

2.2 – O Município de Dom Silvério, no presente momento, não possui plano de contratação vigente para o exercício de 2024.

**3 - Descrição da solução como um todo considerando o ciclo de vida do objeto**

3.1 – Adoção da modalidade [modalidade], na forma [eletrônica/presencial], pois a contratação enquadra-se como aquisição de material de consumo (compra), uma vez que suas especificações no mercado são usuais, ou seja, habitualmente utilizadas para a sua caracterização, não sendo, portanto, algo incomum.

3.2 – Definição das unidades de medida para quantificação do insumo e delimitação dos preços unitários explícitos na planilha orçamentária.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM SILVÉRIO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

3.3 – Quanto à qualificação econômica, o [bem comum] deverá ser fornecido por empresas que demonstrem capacidade de manutenção de fluxo de caixa correspondente ao objeto e volume contratados, devendo ser apurado na forma da lei, [exigindo-se de forma adicional, garantia contratual (quando entender devido no ETP)].

3.4 – Quanto à qualidade, garantia dos materiais a serem fornecidos, deverá a empresa vencedora, assegurar a completa reparação e/ou reposição de materiais, além de assegurar a qualidade conforme consta no artigo 26 da Lei 8.078/90 e de acordo com as especificações constantes desse Termo de Referência.

3.5 – Com a intenção de comprovar a qualidade do produto adquirido, o Município de Dom Silvério poderá exigir laudos e/ou ensaios que comprovem que este produto, este dentro dos padrões exigidos pelas normas técnicas existentes para sua utilização (quando necessário).

#### **4 - Requisitos da contratação**

4.1 – A empresa deverá possuir capacidade financeira para arcar com o fluxo de caixa necessário a execução do objeto, em conformidade com o valor estimado final apurado após os lances e o fluxo de fiscalização, expedição de nota fiscal e pagamento.

4.2 – A empresa deverá emitir [comprovantes de autorizações emitidas por órgão competente para funcionamento, comercialização e transporte, quando for o caso].

4.3 – O fornecedor deverá garantir o perfeito acondicionamento durante o transporte até a entrega do [bem comum].

#### **Subcontratação**

4.4 – [Permissão ou não de subcontratação].

#### **Garantia da contratação [quando for o caso]**

4.5 – Será exigida a garantia da contratação de que tratam os Arts. 96 e seguintes da Lei 14.133/2021, no percentual de 5% (cinco por cento) do valor contratual, conforme regras previstas no contrato.

4.5.1 – A garantia nas modalidades caução e fiança bancária deverá ser prestada em até 3 (três) dias úteis após a assinatura do contrato.

4.5.2 – No caso de seguro garantia, sua apresentação deverá ocorrer no máximo até a data de assinatura do contrato.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM SILVÉRIO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

**5 - Modelo de execução do objeto:** [nota explicativa: modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento]

5.1 – A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1 – Prazo de entrega: Em até [10 (dez)] dias úteis após a emissão da ordem fornecimento;

5.1.2 – Local de entrega: [endereço].

5.1.3 – Horário de entrega: [De 2ª-feira a 6ª-feira (dias úteis), no horário das 08:00h à 11:00h e das 12:00h à 16:00h].

5.1.4 – A licitante vencedora responsabilizará pelo carregamento e transporte do objeto, bem como pelo descarregamento no local e horário de entrega conforme itens 5.1.2 e 5.1.3.

5.2 – Especificações do objeto [caracterização do bem comum (compra)]

**[Objeto]:**

[Conformidade com resoluções, quando for o caso]

**Informações relevantes para o dimensionamento da proposta**

5.3 – Nos preços unitários propostos deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários ao perfeito fornecimento do bem;

5.4 – O valor oferecido pelos proponentes não poderá ser superior ao valor unitário de referência indicado pelo Município, e nem superior ao valor total do item do certame, sob pena de desclassificação da proposta.

5.5 – Somente será realizada alteração de preço por reequilíbrio econômico-financeiro, adotando-se por parâmetro a apresentação de variação de custo, conforme previsto no § 3º do Art. 23 da Lei 14.133/2021 com a finalidade de apuração do valor real de mercado.

**6 – Gestão e fiscalização do contrato:** [nota explicativa: modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade]

6.1 – A gestão do contrato será realizada pelo titular do cargo de Gestão de Contratos [nome do servidor] e a fiscalização competirá ao [nome do servidor], ambos a serem informados no instrumento contratual que vier a ser firmando.

6.2 – O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.3 – O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o Art. 158 da Lei 14.133/2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM SILVÉRIO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

**7 – Critérios de medição e pagamento:**

7.1 – O tipo de licitação caracterizada como material de consumo (compra) não se aplica o critério de medição, devendo ser observado para fins de fiscalização a comparação entre a ordem de fornecimento, o que foi efetivamente entregue e a correspondente nota fiscal.

7.2 – Por se tratar de material remunerado por [volume/unidade/ ou outra medida], o Município poderá a seu critério exclusivo realizar a pesagem para fins de verificação dos insumos entregues, hipótese em que será indicado o local e condições em que será feita a aferição.

**Do recebimento**

7.3 – O contratado também apresentará, a cada fornecimento, quando solicitado, os documentos comprobatórios da qualidade técnica dos materiais, ou outros documentos considerados necessários pela fiscalização;

**Liquidação e prazo para pagamento**

7.4 – Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o seguinte prazo para fins de pagamento:

a) Em até 30 (trinta) dias úteis;

7.5 – Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) o prazo de validade;

b) a data da emissão;

c) os dados do contrato e do órgão contratante;

d) o período respectivo de execução do contrato;

e) o valor a pagar;

f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.6 – Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

**Forma de pagamento**

7.7 – O pagamento será realizado de [forma eletrônica por intermédio de instituição bancária para crédito em banco, agência e conta corrente ou indicar



**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM SILVÉRIO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

outro meio] indicados pelo contratado na Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente.

7.8 – Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.9 – Quando do pagamento, serão efetuadas as retenções previstas na legislação tributária, previdenciária, trabalhista, prevista na legislação aplicável que assim o determine, além de eventuais retenções por compensações, glosas ou multas na forma prevista no contrato;

7.10 – O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## **8 - Forma e critérios de seleção do fornecedor**

8.1 – O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade [MODALIDADE], sob a forma [ELETRÔNICA/PRESENCIAL], com adoção do critério de julgamento pelo [CRITÉRIO DE JULGAMENTO] obtido através do [critério de julgamento], respeitando o item 5.4;

8.1.1 – Pessoas jurídicas poderão participar de licitação em consórcio, observadas as seguintes normas contidas no Art. 15 da Lei 14.133/2021. [VERIFICAR A POSSIBILIDADE]

## **Critérios de aceitabilidade da proposta**

8.2 – O critério de aceitabilidade de preços será o de [MENOR PREÇO DO ITEM], e a forma de fornecimento de entrega [única e imediata ou parcelada] mediante ordem de fornecimento, nos termos do art. 6º, inciso X da Lei 14.133/2021, respeitando o item 5.4;

8.2.1 – O licitante que estiver mais bem colocado na disputa deverá apresentar à Administração, por meio eletrônico, planilha que contenha os quantitativos, os preços unitários e o preço global, para efeito de avaliação de exequibilidade (Art. 59, §3 da lei 14.133/2021).

## **Exigências de habilitação**

8.3 – Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

## **Habilitação Jurídica [VERIFICAR A PERTINÊNCIA DE CADA ITEM]**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM SILVÉRIO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

8.4 – **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.5 – **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.6 – **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme IN DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020;

8.7 – **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.8 – **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

8.9 – **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.10 – Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

**Habilitação fiscal, social e trabalhista**

8.11 – Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.12 – Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.13 – Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.14 – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito



**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM SILVÉRIO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.15 – Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.16 – Prova de regularidade com a Fazenda Municipal e com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrato ou concorre;

8.17 – Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

**Qualificação Econômico-financeira**

8.18 – Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea c, da IN SEGES/ME nº 116 de 2021), ou de sociedade simples;

8.19 – Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

[PARA CASOS DE COMPRAS PARA ENTREGAS FUTURAS E EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA:]

8.20 – Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), igual ou maior a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

I)  $Liquidez\ Geral\ (LG) = \frac{(Ativo\ Circulante + Realizável\ a\ Longo\ Prazo)}{(Passivo\ Circulante + Passivo\ Não\ Circulante)}$ ;

II)  $Solvência\ Geral\ (SG) = \frac{(Ativo\ Total)}{(Passivo\ Circulante + Passivo\ não\ Circulante)}$ ;e

III)  $Liquidez\ Corrente\ (LC) = \frac{(Ativo\ Circulante)}{(Passivo\ Circulante)}$ .

8.21. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo de 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação.

8.21.1 – Na hipótese de empresas participantes na forma de consórcio, será exigido 20% (vinte por cento) de capital social mínimo calculado sobre o valor estimado da licitação, sendo autorizada a soma dos capitais sociais na proporção da participação da empresa no consórcio, conforme expressamente determinado pelo § 1º do Art. 15 da Lei 14.1333/2021.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM SILVÉRIO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

8.22 – As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133/2021, art. 65, §1º).

8.23 – O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133/2021, art. 69, §6º).

8.24 – O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

**Qualificação técnica**

8.24 – [Quando for o caso, especificar os requisitos].

**9 – Estimativa do valor da contratação:** [nota explicativa: estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado]

9.1 – O custo estimado total da contratação é de R\$ [valor] [(valor por extenso)], conforme custos apostos na tabela:

Descrição	Unidade	Quantidade	Valor unitário	Valor total

9.1.1 – Os valores unitários da planilha divergem do ETP devido a atualização da estimativa dos valores utilizados como referência de preços.

9.2 – A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre contratante e contratado, conforme especificado na Matriz de Risco anexo deste TERMO DE REFERÊNCIA.

**10 – Adequação Orçamentária**

10.1 - As despesas do objeto deste contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

*Ficha:*

*Órgão:*

*Unidade:*

*Função:*



**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM SILVÉRIO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

*Subfunção:*

*Programa:*

*Atividade:*

*Natureza:*

*Fontes:*

10.2 – A(s) dotação(ões) relativas aos exercícios financeiros subsequentes observará(ão) o disposto no Art. 106, caput, Inc. II.

**11 – Obrigações da Contratada** [nota explicativa: deverá conter todas as obrigações da contratada, para a devida execução do contrato, especialmente as que tiverem sido objeto da matriz de riscos]

11.1 – O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados conforme artigo 119 da lei federal 14.133/2021;

11.2 – Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, ao Município ou a terceiros;

11.3 – Comunicar ao fiscal de contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal que exceda o prazo de entrega;

11.4 – Observar o caráter compulsório do contido no inciso III do caput do art. 14 da Lei nº 14.133/2021 sob pena de configurar infração ao contrato, sem prejuízo das demais cominações legais cabíveis no âmbito judicial;

11.5 – Assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente, no prazo e nas condições estabelecidas em edital de licitação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas em Lei.

11.5.1 – Em caso de recusa de assinatura do termo de contrato ou instrumento equivalente, serão tomadas as providências contidas no art. 90, da Lei 14.133/2021.

11.6 – Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Termo de Referência;

11.7 – Entregar toda a documentação especificamente: Nota fiscal, **manual de uso e manutenção e certificado de Garantia e assistência técnica**. (Obs: em amarelo, para a hipótese de fornecimento de equipamento).

**12 – Obrigações do Município:**

12.1 – O Município deverá efetuar o pagamento dos valores correspondentes, nos prazos e na forma previstos no contrato;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM SILVÉRIO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

12.2 – Cumprir e fazer cumprir as disposições pertinentes ao objeto do contrato conforme Termo de Referência e suas condições gerais;

12.3 – Fiscalizar a execução do contrato;

12.4 – Prestar todas as informações e esclarecimentos atinentes ao objeto que venham a ser solicitadas para possibilitar a execução do objeto deste contrato.

12.5 – Garantir os recursos financeiros para a execução da presente contratação.

**13 – Sanções Administrativas:**

13.1. Ficam as partes sujeitas as sanções administrativas, previstas no art. 155 e ss. da Lei nº 14.133/2021 e, de forma complementar, pelo disposto no regulamento do Município.

**14 – Disposições gerais:**

14.1 Aplica-se à presente termo de referência e o projeto básico dele decorrente às regras e normas elencadas na Lei nº 14.133/2021 e pelo regulamento do Município e, ainda:

- Lei 12.846/2018 e suas alterações (Lei anticorrupção), dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências;

Dom Silvério, [DATA].

[NOME DO SECRETÁRIO]

Secretário Municipal [PREENCHER]



**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM SILVÉRIO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

**ANEXO III**

**[MINUTA PADRÃO para serviços comuns com registro de preços]**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1 – Condições gerais da contratação:** [nota explicativa: definição do objeto, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação]

1.1 – Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de [objeto].

1.2 – Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, pois os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais no mercado, conforme indicação do item 5.1.2 deste Termo de Referência.

1.3 – O contrato observará a minuta integrante do edital, quando for o caso, as normas gerais estabelecidas pela Lei 14.133/2021, o Decreto Municipal 393/2023, sendo que quanto a execução, serão observadas as normas e técnicas usuais de mercado referenciadas no item 5.1.2 deste Termo de Referência.

1.3.1 – O contrato formalizado em decorrência do certame, observará o prazo de execução do objeto conforme estabelecido no cronograma físico financeiro do objeto a ser executado, observando as regras de vigência aplicáveis ao objeto, qual seja, [especificar prazo].

**2 – Fundamentação e descrição da necessidade da contratação:** [nota explicativa: fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas]

2.1 – A contratação de empresa especializada para prestação do objeto decorre da demanda do Município, conforme consta do Estudo Técnico Preliminar, que consta dos autos, que indicou a viabilidade técnica e financeira da solução proposta.

2.1.1 – O Município de Dom Silvério [necessidade da contratação].

2.2 – O Município de Dom Silvério, no presente momento, não possui plano de contratação vigente para o exercício de 2024.

**3 - Descrição da solução como um todo considerando o ciclo de vida do objeto**

3.1 – Adoção do procedimento auxiliar de registro de preços, o que resolve a indefinição com relação às quantidades a serem licitadas;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM SILVÉRIO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

3.2 – Adoção da modalidade [modalidade], na forma [eletrônica/presencial], pois a contratação enquadra-se como serviço comum, uma vez que suas especificações no mercado são usuais, ou seja, habitualmente utilizadas para a sua caracterização, não sendo, portanto, algo incomum.

3.3 – Definição das unidades de medida para quantificação do insumo e delimitação dos preços unitários explícitos na planilha orçamentária.

3.4 – Critério de julgamento será [critério de julgamento]

3.5 – A solução será executada envolvendo a realização dos serviços, e ainda, os equipamentos demandados para a execução dos serviços.

3.5 – Definição das unidades de medida para quantificação dos serviços e delimitação dos preços unitários explícitos na/no [indicar documento].

3.6 – Quanto a qualificação econômica, deverão ser executados serviços por empresa que demonstrem capacidade de manutenção de fluxo de caixa correspondente ao objeto e volume contratados, devendo ser apurado na forma da lei, exigindo-se de forma adicional, garantia contratual. (qdo for o caso)

3.7 – Quanto à qualidade, manutenção e garantia dos serviços executados, deverá a empresa vencedora, assegurar a completa reparação e/ou reposição de materiais e serviços defeituosos, além de assegurar a qualidade dos serviços executados conforme consta no artigo 618 do Código Civil.

#### **4 - Requisitos da contratação**

4.1 – A empresa deverá possuir capacidade financeira para arcar com o fluxo de caixa necessário a execução do objeto, em conformidade com o valor estimado final apurado e o fluxo de fiscalização, expedição de nota fiscal e pagamento.

4.1.1 – Para fins das contratações que serão realizadas vinculadas à ata de registro de preços deverão ser considerados os serviços e quantidade estimadas, detalhadas na planilha orçamentária anexa.

4.2 – A empresa deverá observar as necessidades de recursos humanos, instalações, aparelhamento técnico, de equipamentos e de ferramentas eletrônicas de assistência ao monitoramento e acompanhamento da execução do objeto.

4.3 – A empresa tem que ter condições e equipamentos necessários para executar os serviços contemplados neste objeto.

4.4 – A empresa deverá comprovar regular inscrição perante o conselho de classe pertinente, comprovando também a existência de responsável técnico vinculado ao respectivo conselho de classe. (qdo for o caso)

4.5 – Comprovação de qualificação técnica operacional necessária à execução do objeto. (qdo for o caso)

#### **Subcontratação**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM SILVÉRIO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

4.6 – [Permissão ou não de subcontratação].

**Garantia da contratação [quando for o caso]**

4.7 – Será exigida a garantia da contratação de que tratam os Arts. 96 e seguintes da Lei 14.133/2021, no percentual de 5% (cinco por cento) do valor contratual, conforme regras previstas no contrato.

4.7.1 – A garantia nas modalidades caução e fiança bancária deverá ser prestada em até 3 (três) dias úteis após a assinatura do contrato.

4.7.2 – No caso de seguro garantia, sua apresentação deverá ocorrer no máximo até a data de assinatura do contrato.

**Vistoria [qdo for o caso]**

4.8 – Para a formalização da contratação será obrigatória a realização de visita técnica para conhecimento do local onde serão executados os serviços, dos acessos disponíveis, da logística de transporte, e de todas as dificuldades que possam interferir na execução dos serviços, ressalvando-se que a visita técnica somente será realizada na fase prévia da contratação individualizada das obras, não se aplicando para efeito de habilitação.

4.9 – Realizada a vistoria, na forma do item 4.6, não serão admitidas eventuais e posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes do local da prestação dos serviços, devendo o contratado, solucionar todas as eventuais pendências e apontamentos para a execução do objeto previamente à assunção do ônus dos serviços decorrentes.

**5 - Modelo de execução do objeto:** [nota explicativa: modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento]

5.1 – A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1 – Início da execução do objeto: em até [15 (quinze)] dias úteis após a emissão da ordem de serviço;

5.1.1.1 – Comprovar a disponibilidade dos recursos humanos e equipamentos necessários à execução do objeto;

5.1.2 Descrição detalhada dos métodos, rotinas, etapas, tecnologias, procedimentos, frequência e periodicidade de execução do trabalho:

5.1.2.1 – Especificações do objeto

**[Objeto]:**

[nota explicativa: conformidade com resoluções, local da prestação do serviço, materiais a serem dispensados, quando for o caso]



**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM SILVÉRIO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

**Do local da prestação do serviço**

5.2 – [indicar local da prestação do serviço]

**Informações relevantes para o dimensionamento da proposta**

5.3 – Nos preços unitários propostos deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução dos serviços, encargos sociais e inclusive as despesas com materiais, quando for o caso, e/ou equipamentos, mão de obra especializada ou não, fretes, seguros em geral, equipamentos auxiliares, ferramentas, encargos da Legislação Social, Trabalhista e Previdenciária, da infortunistica do trabalho e responsabilidade civil por quaisquer danos causados à terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, enfim, tudo o que for necessário para a execução total e completa do objeto do presente certame, bem como lucro, conforme projetos e especificações constantes do Edital, sem que caiba, em qualquer caso, direito regressivo em relação a Contratante;

5.4 – O valor oferecido pelos proponentes não poderá ser superior ao valor [unitário/global] de referência indicado pelo Município, e nem superior ao valor [total do item/global] do certame, sob pena de desclassificação da proposta.

5.5 – Somente será realizada alteração de preço por reequilíbrio econômico-financeiro, adotando-se por parâmetro a apresentação de variação de custo, conforme previsto no § 3º do Art. 23 da Lei 14.133/2021 com a finalidade de apuração do valor real de mercado. (Verificar se é caso de adoção preferencial de outra tabela adotada e referenciada em edital. Se sim, prever:)

5.5.1 – A proporcionalidade dos pesos dos valores de insumos, serviços, equipamentos e mão de obra, necessariamente observará a mesma proporcionalidade estabelecida na tabela de referência que orientou o preço estimado do edital para o item em questão.

**Da garantia dos serviços (qdo for o caso)**

5.9 – A contratada deve garantir a execução dos serviços ora propostos neste objeto, ainda se comprometendo a reparar imediatamente, sem qualquer ônus ou despesa adicional para o consórcio.

5.10 – Quanto à qualidade, manutenção e garantia dos serviços executados, deverá a empresa vencedora, assegurar a completa reparação, além de assegurar a qualidade dos serviços executados conforme consta no artigo 618 do Código Civil.

5.11 – A empresa vencedora deverá apresentar durante a realização dos serviços, sempre que for solicitada, regularidade fiscal com todos os tributos e taxas a eles atribuídos.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM SILVÉRIO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

**6 – Gestão e fiscalização do contrato:** [nota explicativa: modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade]

6.1 – A gestão do contrato será realizada pelo titular do cargo de Gestão de Contratos [nome do servidor] e a fiscalização competirá ao [nome do servidor], ambos a serem informados no instrumento contratual que vier a ser firmando.

6.2 – O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.3 – O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o Art. 158 da Lei 14.133/2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

**7 – Critérios de medição e pagamento:**

7.1 – O pagamento pelo efetivo cumprimento do objeto deste instrumento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia, à CONTRATADA, através da Tesouraria, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, com a aceitação e atestado responsável pelo cumprimento do mesmo, juntamente com as comprovações de regularidade junto a Fazenda Federal e FGTS.

7.1.1 – A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela CONTRATADA diretamente ao responsável pela fiscalização que somente atestará o seu recebimento e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela CONTRATADA, todas as condições pactuadas.

7.1.2 – A contagem para o 30º (trigésimo) dia, previsto no caput, só iniciar-se-á após a aceitação, pela fiscalização do Município de Dom Silvério e cumprimento pela empresa de todas as condições pactuadas.

7.1.3 – A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da CONTRATADA.

7.1.4 – O Município de Dom Silvério poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pela CONTRATADA caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:

a) A CONTRATADA deixar de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do Município de Dom Silvério.

b) Pelo não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a CONTRATADA atenda à cláusula infringida.

c) A CONTRATADA que retardar indevidamente a execução do serviço ou que paralisar os mesmos por prazo que venha a prejudicar as atividades do Município de Dom Silvério.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM SILVÉRIO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

d) Débito da CONTRATADA para com o Município de Dom Silvério quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.

e) Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração às demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.

7.2 – Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis;

**Do recebimento**

7.3 – O contratado apresentará, quando solicitado, os documentos comprobatórios da qualidade técnica dos materiais, quando for o caso, ou outros documentos considerados necessários pela fiscalização;

7.3.1 – O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.3.2 – Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

**Liquidação e prazo para pagamento**

7.4 – Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o seguinte prazo para fins de pagamento:

a) Em até 30 (trinta) dias úteis;

7.5 – Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) o prazo de validade;

b) a data da emissão;

c) os dados do contrato e do órgão contratante;

d) o período respectivo de execução do contrato;

e) o valor a pagar;

f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.6 – Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM SILVÉRIO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

**Forma de pagamento**

7.7 – O pagamento será realizado de [forma eletrônica por intermédio de instituição bancária para crédito em banco, agência e conta corrente] indicados pelo contratado na Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente.

7.8 – Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.9 – Quando do pagamento, serão efetuadas as retenções previstas na legislação tributária, previdenciária, trabalhista, prevista na legislação aplicável que assim o determine, além de eventuais retenções por compensações, glosas ou multas na forma prevista no contrato;

7.10 – O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

**8 - Forma e critérios de seleção do fornecedor**

8.1 – O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade [MODALIDADE], sob a forma [ELETRÔNICA/PRESENCIAL], com adoção do critério de julgamento pelo [CRITÉRIO DE JULGAMENTO] obtido através do [critério de julgamento], respeitando o item 5.4;

8.1.1 – Pessoas jurídicas poderão participar de licitação em consórcio, observadas as seguintes normas contidas no Art. 15 da Lei 14.133/2021. [VERIFICAR A POSSIBILIDADE]

**Critérios de aceitabilidade da proposta**

8.2 – O critério de aceitabilidade de preços será o de [MENOR PREÇO DO ITEM], e a forma de fornecimento de entrega [única e imediata ou parcelada] mediante ordem de fornecimento, nos termos do art. 6º, inciso X da Lei 14.133/2021, respeitando o item 5.4;

8.2.1 – O licitante que estiver mais bem colocado na disputa deverá apresentar à Administração, por meio eletrônico, planilha que contenha os quantitativos, os preços unitários e o preço global, para efeito de avaliação de exequibilidade (Art. 59, §3 da lei 14.133/2021).

**Exigências de habilitação**

8.3 – Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM SILVÉRIO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

**Habilitação Jurídica [VERIFICAR A PERTINÊNCIA DE CADA ITEM]**

8.4 – **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.5 – **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.6 – **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme IN DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020;

8.7 – **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.8 – **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

8.9 – **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.10 – Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

**Habilitação fiscal, social e trabalhista**

8.11 – Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.12 – Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.13 – Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);



**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM SILVÉRIO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

8.14 – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.15 – Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.16 – Prova de regularidade com a Fazenda Municipal e com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrato ou concorre;

8.17 – Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

**Qualificação Econômico-financeira**

8.18 – Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea c, da IN SEGES/ME nº 116 de 2021), ou de sociedade simples;

8.19 – Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

**[PARA CASOS DE COMPRAS PARA ENTREGAS FUTURAS E EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA:]**

8.20 – Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), igual ou maior a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

I) 
$$\text{Liquidez Geral (LG)} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}};$$

II) 
$$\text{Solvência Geral (SG)} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante}};$$
e

III) 
$$\text{Liquidez Corrente (LC)} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}.$$

8.21. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo de 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação.

8.21.1 – Na hipótese de empresas participantes na forma de consórcio, será exigido 20% (vinte por cento) de capital social mínimo calculado sobre o valor estimado da licitação, sendo autorizada a soma dos capitais sociais na proporção



**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM SILVÉRIO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

da participação da empresa no consórcio, conforme expressamente determinado pelo § 1º do Art. 15 da Lei 14.1333/2021.

8.22 – As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133/2021, art. 65, §1º).

8.23 – O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133/2021, art. 69, §6º).

8.24 – O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

**Qualificação técnica**

8.25 – [Quando for o caso, especificar os requisitos].

**9 – Estimativa do valor da contratação:** [nota explicativa: estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado]

9.1 – O custo estimado total da contratação é de R\$ [valor] [(valor por extenso)], conforme custos apostos na tabela:

Descrição	Unidade	Quantidade	Valor unitário	Valor total

9.1.1 – Os valores unitários da planilha divergem do ETP devido a atualização das datas bases das planilhas utilizadas como referência de preços.

9.2 – A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre contratante e contratado, conforme especificado na Matriz de Risco anexo deste TERMO DE REFERÊNCIA.

**10 – Adequação Orçamentária**

10.1 – As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados pelo Município, que providenciará o registro da dotação nos autos do processo administrativo de forma prévia à formalização da contratação, dispensado o lançamento dessa informação no presente momento por se tratar de procedimento auxiliar de registro de preço.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM SILVÉRIO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

10.2 – As despesas do objeto deste contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

*Ficha:*

*Órgão:*

*Unidade:*

*Função:*

*Subfunção:*

*Programa:*

*Atividade:*

*Natureza:*

*Fontes:*

10.3 – A(s) dotação(ões) relativas aos exercícios financeiros subsequentes observará(ão) o disposto no Art. 106, caput, Inc. II.

**11 – Obrigações da Contratada [nota explicativa: deverá conter todas as obrigações da contratada, para a devida execução do contrato, especialmente as que tiverem sido objeto da matriz de riscos]**

11.1 – O contratado será obrigado a executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos necessários, na qualidade e quantidade mínimas específicas neste Termo de referência e em sua proposta;

11.2 – Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, ao Município ou a terceiros;

11.3 – Comunicar ao fiscal de contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal que exceda o prazo de entrega;

11.4 – Observar o caráter compulsório do contido no inciso III do caput do art. 14 da Lei nº 14.133/2021 sob pena de configurar infração ao contrato, sem prejuízo das demais cominações legais cabíveis no âmbito judicial;

11.5 – Assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente, no prazo e nas condições estabelecidas em edital de licitação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas em Lei.

11.5.1 – Em caso de recusa de assinatura do termo de contrato ou instrumento equivalente, serão tomadas as providências contidas no art. 90, da Lei 14.133/2021.

11.6 – Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Termo de Referência;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM SILVÉRIO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

11.7 - Consideram-se incluídos nestes serviços todos os materiais, mão-de-obra e acessórios e/ou complementos necessários para a completa execução dos serviços propostos, mesmo que não explicitamente descritos nestas especificações, porém necessários para a entrega dos serviços perfeitamente prontos e acabados em todos os seus detalhes.

11.8 – Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, dissídios coletivos, previdenciários, fiscais e comerciais, bem como pelo cumprimento das normas legais, vigentes de âmbito federal, estadual e municipal, e as normas internas de segurança e medicina do trabalho, resultantes da execução deste contrato, sem a transferência de qualquer ônus à Contratante. Podendo haver a rescisão do contrato e aplicações das penalidades cabíveis, se assim desejar o contratante nos casos do não pagamento dos salários e demais verbas trabalhistas, bem como pelo não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), em relação aos empregados da contratada que efetivamente participarem da execução do contrato.

11.9 – Atender as exigências do Ministério do Trabalho e Justiça do Trabalho em tempo hábil.

11.10 – Efetuar o pagamento de todos os impostos, taxas e demais obrigações fiscais incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto do contrato, até o recebimento definitivo do serviço.

11.11 – Realizar os serviços de modo que não prejudiquem o andamento normal das atividades da Prefeitura.

11.12 – Responsabilizar-se pelo fornecimento e conscientização de uso contínuo e permanente de EPI(s) a todos os empregados envolvidos na execução do serviço.

11.13 – Responsabilizar-se por quaisquer acidentes de trabalho, danos ou prejuízos causados ao contratante e a terceiros, na execução do serviço.

11.14 – Informar o nome da pessoa designada para manter entendimentos com a Prefeitura durante a execução do serviço.

11.15 – Manter o bom zelo e costumes quando da execução do serviço e garantir o patrimônio público.

11.16 – Entregar toda a documentação especificamente: nota fiscal, [indicar documentos].

**12 – Obrigações do Município:**

12.1 – O Município deverá efetuar o pagamento dos valores correspondentes, nos prazos e na forma previstos no contrato;

12.2 – Cumprir e fazer cumprir as disposições pertinentes ao objeto do contrato conforme Termo de Referência e suas condições gerais;

12.3 – Fiscalizar a execução do contrato;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM SILVÉRIO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

12.4 – Prestar todas as informações e esclarecimentos atinentes ao objeto que venham a ser solicitadas para possibilitar a execução do objeto deste contrato.

12.5 – Garantir os recursos financeiros para a execução da presente contratação.

**13 – Sanções Administrativas:**

13.1. Ficam as partes sujeitas as sanções administrativas, previstas no art. 155 e ss. da Lei nº 14.133/2021 e, de forma complementar, pelo disposto no regulamento do Município.

**14 – Segurança e Medicina do Trabalho (qdo for o caso)**

14.1 – A contratada deverá obrigatoriamente obedecer e respeitar a legislação, normas e critérios pertinentes à segurança e Medicina do Trabalho.

14.2 – A contratada deverá fornecer a todos os trabalhadores o tipo adequado de equipamento de proteção individual – EPI, inclusive proceder ao respectivo treinamento.

14.3 – O equipamento de proteção individual fornecido ao empregado deverá, obrigatoriamente, conter a identificação da contratada.

14.4 – A contratada, em qualquer hipótese, não se eximirá da total responsabilidade quanto à negligência ou descumprimento da Lei Federal nº 6514 de 22/12/77, Portaria nº 3.214, de 08/06/78 e Normas Regulamentadoras pertinentes.

14.5 – A contratada não será eximida de qualquer responsabilidade quanto à segurança individual e coletiva de seus trabalhadores.

**15 – Disposições gerais:**

15.1 Aplica-se à presente termo de referência e o projeto básico dele decorrente às regras e normas elencadas na Lei nº 14.133/2021 e pelo regulamento do Município e, ainda:

- Lei 12.846/2018 e suas alterações (Lei anticorrupção), dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências;

Dom Silvério, [DATA].

[NOME DO SECRETÁRIO]

Secretário Municipal [PREENCHER]



**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM SILVÉRIO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM SILVÉRIO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

**ANEXO IV**

**[MINUTA PADRÃO para serviços comuns sem registro de preços]**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1 – Condições gerais da contratação:** [nota explicativa: definição do objeto, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação]

1.1 – Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de [objeto].

1.2 – Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, pois os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais no mercado, conforme indicação do item 5.1.2 deste Termo de Referência.

1.3 – O contrato observará a minuta integrante do edital, quando for o caso, as normas gerais estabelecidas pela Lei 14.133/2021, o Decreto Municipal 393/2023, sendo que quanto a execução, serão observadas as normas e técnicas usuais de mercado referenciadas no item 5.1.2 deste Termo de Referência.

1.3.1 – O contrato formalizado em decorrência do certame, observará o prazo de execução do objeto conforme estabelecido no cronograma físico financeiro do objeto a ser executado, observando as regras de vigência aplicáveis ao objeto, qual seja, [especificar prazo].

**2 – Fundamentação e descrição da necessidade da contratação:** [nota explicativa: fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas]

2.1 – A contratação de empresa especializada para prestação do objeto decorre da demanda do Município, conforme consta do Estudo Técnico Preliminar, que consta dos autos, que indicou a viabilidade técnica e financeira da solução proposta.

2.1.1 – O Município de Dom Silvério [necessidade da contratação].

2.2 – O Município de Dom Silvério, no presente momento, não possui plano de contratação vigente para o exercício de 2024.

**3 - Descrição da solução como um todo considerando o ciclo de vida do objeto**

3.1 – Adoção da modalidade [modalidade], na forma [eletrônica/presencial], pois a contratação enquadra-se como serviço comum, uma vez que suas



**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM SILVÉRIO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

especificações no mercado são usuais, ou seja, habitualmente utilizadas para a sua caracterização, não sendo, portanto, algo incomum.

3.2 – Definição das unidades de medida para quantificação do insumo e delimitação dos preços unitários explícitos na planilha orçamentária.

3.3 – Critério de julgamento será [critério de julgamento]

3.4 – A solução será executada envolvendo a realização dos serviços, e ainda, os equipamentos demandados para a execução dos serviços.

3.5 – Definição das unidades de medida para quantificação dos serviços e delimitação dos preços unitários explícitos na/no [indicar documento].

3.6 – Quanto a qualificação econômica, deverão ser executados serviços por empresa que demonstrem capacidade de manutenção de fluxo de caixa correspondente ao objeto e volume contratados, devendo ser apurado na forma da lei, exigindo-se de forma adicional, garantia contratual. (qdo for o caso)

3.7 – Quanto à qualidade, manutenção e garantia dos serviços executados, deverá a empresa vencedora, assegurar a completa reparação e/ou reposição de materiais e serviços defeituosos, além de assegurar a qualidade dos serviços executados conforme consta no artigo 618 do Código Civil.

#### **4 - Requisitos da contratação**

4.1 – A empresa deverá possuir capacidade financeira para arcar com o fluxo de caixa necessário a execução do objeto, em conformidade com o valor estimado final apurado e o fluxo de fiscalização, expedição de nota fiscal e pagamento.

4.2 – A empresa deverá observar as necessidades de recursos humanos, instalações, aparelhamento técnico, de equipamentos e de ferramentas eletrônicas de assistência ao monitoramento e acompanhamento da execução do objeto.

4.3 – A empresa tem que ter condições e equipamentos necessários para executar os serviços contemplados neste objeto.

4.4 – A empresa deverá comprovar regular inscrição perante o conselho de classe pertinente, comprovando também a existência de responsável técnico vinculado ao respectivo conselho de classe. (qdo for o caso)

4.5 – Comprovação de qualificação técnica operacional necessária à execução do objeto. (qdo for o caso)

#### **Subcontratação**

4.6 – [Permissão ou não de subcontratação].

#### **Garantia da contratação [quando for o caso]**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM SILVÉRIO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

4.7 – Será exigida a garantia da contratação de que tratam os Arts. 96 e seguintes da Lei 14.133/2021, no percentual de 5% (cinco por cento) do valor contratual, conforme regras previstas no contrato.

4.7.1 – A garantia nas modalidades caução e fiança bancária deverá ser prestada em até 3 (três) dias úteis após a assinatura do contrato.

4.7.2 – No caso de seguro garantia, sua apresentação deverá ocorrer no máximo até a data de assinatura do contrato.

**Vistoria [qdo for o caso]**

4.8 – Para a formalização da contratação será obrigatória a realização de visita técnica para conhecimento do local onde serão executados os serviços, dos acessos disponíveis, da logística de transporte, e de todas as dificuldades que possam interferir na execução dos serviços, ressalvando-se que a visita técnica somente será realizada na fase prévia da contratação individualizada das obras, não se aplicando para efeito de habilitação.

4.9 – Realizada a vistoria, na forma do item 4.6, não serão admitidas eventuais e posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes do local da prestação dos serviços, devendo o contratado, solucionar todas as eventuais pendências e apontamentos para a execução do objeto previamente à assunção do ônus dos serviços decorrentes.

**5 - Modelo de execução do objeto:** [nota explicativa: modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento]

5.1 – A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1 – Início da execução do objeto: em até [15 (quinze)] dias úteis após a emissão da ordem de serviço;

5.1.1.1 – Comprovar a disponibilidade dos recursos humanos e equipamentos necessários à execução do objeto;

5.1.2 Descrição detalhada dos métodos, rotinas, etapas, tecnologias, procedimentos, frequência e periodicidade de execução do trabalho:

5.1.2.1 – Especificações do objeto

**[Objeto]:**

[nota explicativa: conformidade com resoluções, local da prestação do serviço, materiais a serem dispensados, quando for o caso]

**Do local da prestação do serviço**

5.1.2.1.X – [indicar local da prestação do serviço]



**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM SILVÉRIO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

**Informações relevantes para o dimensionamento da proposta**

5.2 – Nos preços unitários propostos deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução dos serviços, encargos sociais e inclusive as despesas com materiais, quando for o caso, e/ou equipamentos, mão de obra especializada ou não, fretes, seguros em geral, equipamentos auxiliares, ferramentas, encargos da Legislação Social, Trabalhista e Previdenciária, da infortunistica do trabalho e responsabilidade civil por quaisquer danos causados à terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, enfim, tudo o que for necessário para a execução total e completa do objeto do presente certame, bem como lucro, conforme projetos e especificações constantes do Edital, sem que caiba, em qualquer caso, direito regressivo em relação a Contratante;

5.3 – O valor oferecido pelos proponentes não poderá ser superior ao valor [unitário/global] de referência indicado pelo Município, e nem superior ao valor [total do item/global] do certame, sob pena de desclassificação da proposta.

5.4 – Somente será realizada alteração de preço por reequilíbrio econômico-financeiro, adotando-se por parâmetro a apresentação de variação de custo, conforme previsto no § 3º do Art. 23 da Lei 14.133/2021 com a finalidade de apuração do valor real de mercado. (Verificar se é caso de adoção preferencial de outra tabela adotada e referenciada em edital. Se sim, prever:)

5.4.1 – A proporcionalidade dos pesos dos valores de insumos, serviços, equipamentos e mão de obra, necessariamente observará a mesma proporcionalidade estabelecida na tabela de referência que orientou o preço estimado do edital para o item em questão.

**Da garantia dos serviços (qdo for o caso)**

5.9 – A contratada deve garantir a execução dos serviços ora propostos neste objeto, ainda se comprometendo a reparar imediatamente, sem qualquer ônus ou despesa adicional para o consórcio.

5.10 – Quanto à qualidade, manutenção e garantia dos serviços executados, deverá a empresa vencedora, assegurar a completa reparação, além de assegurar a qualidade dos serviços executados conforme consta no artigo 618 do Código Civil.

5.11 – A empresa vencedora deverá apresentar durante a realização dos serviços, sempre que for solicitada, regularidade fiscal com todos os tributos e taxas a eles atribuídos.

**6 – Gestão e fiscalização do contrato:** [nota explicativa: modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade]



**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM SILVÉRIO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

6.1 – A gestão do contrato será realizada pelo titular do cargo de Gestão de Contratos [nome do servidor] e a fiscalização competirá ao [nome do servidor], ambos a serem informados no instrumento contratual que vier a ser firmando.

6.2 – O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.3 – O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o Art. 158 da Lei 14.133/2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

**7 – Critérios de medição e pagamento:**

7.1 – O pagamento pelo efetivo cumprimento do objeto deste instrumento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia, à CONTRATADA, através da Tesouraria, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, com a aceitação e atestado responsável pelo cumprimento do mesmo, juntamente com as comprovações de regularidade junto a Fazenda Federal e FGTS.

7.1.1 – A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela CONTRATADA diretamente ao responsável pela fiscalização que somente atestará o seu recebimento e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela CONTRATADA, todas as condições pactuadas.

7.1.2 – A contagem para o 30º (trigésimo) dia, previsto no caput, só iniciar-se-á após a aceitação, pela fiscalização do Município de Dom Silvério e cumprimento pela empresa de todas as condições pactuadas.

7.1.3 – A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da CONTRATADA.

7.1.4 – O Município de Dom Silvério poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pela CONTRATADA caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:

a) A CONTRATADA deixar de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do Município de Dom Silvério.

b) Pelo não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a CONTRATADA atenda à cláusula infringida.

c) A CONTRATADA que retardar indevidamente a execução do serviço ou que paralisar os mesmos por prazo que venha a prejudicar as atividades do Município de Dom Silvério.

d) Débito da CONTRATADA para com o Município de Dom Silvério quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM SILVÉRIO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

e) Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração às demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.

7.2 – Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis;

**Do recebimento**

7.3 – O contratado apresentará, quando solicitado, os documentos comprobatórios da qualidade técnica dos materiais, quando for o caso, ou outros documentos considerados necessários pela fiscalização;

7.3.1 – O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.3.2 – Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

**Liquidação e prazo para pagamento**

7.4 – Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o seguinte prazo para fins de pagamento:

a) Em até 30 (trinta) dias úteis;

7.5 – Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) o prazo de validade;

b) a data da emissão;

c) os dados do contrato e do órgão contratante;

d) o período respectivo de execução do contrato;

e) o valor a pagar;

f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.6 – Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

**Forma de pagamento**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM SILVÉRIO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

7.7 – O pagamento será realizado de [forma eletrônica por intermédio de instituição bancária para crédito em banco, agência e conta corrente] indicados pelo contratado na Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente.

7.8 – Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.9 – Quando do pagamento, serão efetuadas as retenções previstas na legislação tributária, previdenciária, trabalhista, prevista na legislação aplicável que assim o determine, além de eventuais retenções por compensações, glosas ou multas na forma prevista no contrato;

7.10 – O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

**8 - Forma e critérios de seleção do fornecedor**

8.1 – O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade [MODALIDADE], sob a forma [ELETRÔNICA/PRESENCIAL], com adoção do critério de julgamento pelo [CRITÉRIO DE JULGAMENTO] obtido através do [critério de julgamento], respeitando o item 5.3;

8.1.1 – Pessoas jurídicas poderão participar de licitação em consórcio, observadas as seguintes normas contidas no Art. 15 da Lei 14.133/2021. [VERIFICAR A POSSIBILIDADE]

**Critérios de aceitabilidade da proposta**

8.2 – O critério de aceitabilidade de preços será o de [MENOR PREÇO DO ITEM], e a forma de fornecimento de entrega [única e imediata ou parcelada] mediante ordem de fornecimento, nos termos do art. 6º, inciso X da Lei 14.133/2021, respeitando o item 5.3;

8.2.1 – O licitante que estiver mais bem colocado na disputa deverá apresentar à Administração, por meio eletrônico, planilha que contenha os quantitativos, os preços unitários e o preço global, para efeito de avaliação de exequibilidade (Art. 59, §3 da lei 14.133/2021).

**Exigências de habilitação**

8.3 – Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

**Habilitação Jurídica [VERIFICAR A PERTINÊNCIA DE CADA ITEM]**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM SILVÉRIO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

8.4 – **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.5 – **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.6 – **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme IN DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020;

8.7 – **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.8 – **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

8.9 – **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.10 – Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

**Habilitação fiscal, social e trabalhista**

8.11 – Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.12 – Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.13 – Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.14 – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito



**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM SILVÉRIO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.15 – Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.16 – Prova de regularidade com a Fazenda Municipal e com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrato ou concorre;

8.17 – Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

**Qualificação Econômico-financeira**

8.18 – Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea c, da IN SEGES/ME nº 116 de 2021), ou de sociedade simples;

8.19 – Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

[PARA CASOS DE COMPRAS PARA ENTREGAS FUTURAS E EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA:]

8.20 – Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), igual ou maior a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

I)  $Liquidez\ Geral\ (LG) = \frac{(Ativo\ Circulante + Realizável\ a\ Longo\ Prazo)}{(Passivo\ Circulante + Passivo\ Não\ Circulante)}$ ;

II)  $Solvência\ Geral\ (SG) = \frac{(Ativo\ Total)}{(Passivo\ Circulante + Passivo\ não\ Circulante)}$ ;e

III)  $Liquidez\ Corrente\ (LC) = \frac{(Ativo\ Circulante)}{(Passivo\ Circulante)}$ .

8.21. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo de 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação.

8.21.1 – Na hipótese de empresas participantes na forma de consórcio, será exigido 20% (vinte por cento) de capital social mínimo calculado sobre o valor estimado da licitação, sendo autorizada a soma dos capitais sociais na proporção da participação da empresa no consórcio, conforme expressamente determinado pelo § 1º do Art. 15 da Lei 14.1333/2021.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM SILVÉRIO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

8.22 – As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133/2021, art. 65, §1º).

8.23 – O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133/2021, art. 69, §6º).

8.24 – O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

**Qualificação técnica**

8.25 – [Quando for o caso, especificar os requisitos].

**9 – Estimativa do valor da contratação:** [nota explicativa: estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado]

9.1 – O custo estimado total da contratação é de R\$ [valor] [(valor por extenso)], conforme custos apostos na tabela:

Descrição	Unidade	Quantidade	Valor unitário	Valor total

9.1.1 – Os valores unitários da planilha divergem do ETP devido a atualização das datas bases das planilhas utilizadas como referência de preços.

9.2 – A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre contratante e contratado, conforme especificado na Matriz de Risco anexo deste TERMO DE REFERÊNCIA.

**10 – Adequação Orçamentária**

10.1 - As despesas do objeto deste contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

*Ficha:*

*Órgão:*

*Unidade:*

*Função:*



**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM SILVÉRIO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

*Subfunção:*

*Programa:*

*Atividade:*

*Natureza:*

*Fontes:*

10.2 – A(s) dotação(ões) relativas aos exercícios financeiros subsequentes observará(ão) o disposto no Art. 106, caput, Inc. II.

**11 – Obrigações da Contratada [nota explicativa: deverá conter todas as obrigações da contratada, para a devida execução do contrato, especialmente as que tiverem sido objeto da matriz de riscos]**

11.1 – O contratado será obrigado a executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos necessários, na qualidade e quantidade mínimas específicas neste Termo de referência e em sua proposta;

11.2 – Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, ao Município ou a terceiros;

11.3 – Comunicar ao fiscal de contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal que exceda o prazo de entrega;

11.4 – Observar o caráter compulsório do contido no inciso III do caput do art. 14 da Lei nº 14.133/2021 sob pena de configurar infração ao contrato, sem prejuízo das demais cominações legais cabíveis no âmbito judicial;

11.5 – Assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente, no prazo e nas condições estabelecidas em edital de licitação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas em Lei.

11.5.1 – Em caso de recusa de assinatura do termo de contrato ou instrumento equivalente, serão tomadas as providências contidas no art. 90, da Lei 14.133/2021.

11.6 – Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Termo de Referência;

11.7 - Consideram-se incluídos nestes serviços todos os materiais, mão-de-obra e acessórios e/ou complementos necessários para a completa execução dos serviços propostos, mesmo que não explicitamente descritos nestas especificações, porém necessários para a entrega dos serviços perfeitamente prontos e acabados em todos os seus detalhes.

11.8 – Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, dissídios coletivos, previdenciários, fiscais e comerciais, bem como pelo cumprimento das normas legais, vigentes de âmbito federal, estadual e municipal, e as normas internas de



**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM SILVÉRIO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

segurança e medicina do trabalho, resultantes da execução deste contrato, sem a transferência de qualquer ônus à Contratante. Podendo haver a rescisão do contrato e aplicações das penalidades cabíveis, se assim desejar o contratante nos casos do não pagamento dos salários e demais verbas trabalhistas, bem como pelo não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), em relação aos empregados da contratada que efetivamente participarem da execução do contrato.

11.9 – Atender as exigências do Ministério do Trabalho e Justiça do Trabalho em tempo hábil.

11.10 – Efetuar o pagamento de todos os impostos, taxas e demais obrigações fiscais incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto do contrato, até o recebimento definitivo do serviço.

11.11 – Realizar os serviços de modo que não prejudiquem o andamento normal das atividades da Prefeitura.

11.12 – Responsabilizar-se pelo fornecimento e conscientização de uso contínuo e permanente de EPI(s) a todos os empregados envolvidos na execução do serviço.

11.13 – Responsabilizar-se por quaisquer acidentes de trabalho, danos ou prejuízos causados ao contratante e a terceiros, na execução do serviço.

11.14 – Informar o nome da pessoa designada para manter entendimentos com a Prefeitura durante a execução do serviço.

11.15 – Manter o bom zelo e costumes quando da execução do serviço e garantir o patrimônio público.

11.16 – Entregar toda a documentação especificamente: nota fiscal, [indicar documentos].

**12 – Obrigações do Município:**

12.1 – O Município deverá efetuar o pagamento dos valores correspondentes, nos prazos e na forma previstos no contrato;

12.2 – Cumprir e fazer cumprir as disposições pertinentes ao objeto do contrato conforme Termo de Referência e suas condições gerais;

12.3 – Fiscalizar a execução do contrato;

12.4 – Prestar todas as informações e esclarecimentos atinentes ao objeto que venham a ser solicitadas para possibilitar a execução do objeto deste contrato.

12.5 – Garantir os recursos financeiros para a execução da presente contratação.

**13 – Sanções Administrativas:**

13.1. Ficam as partes sujeitas as sanções administrativas, previstas no art. 155 e ss. da Lei nº 14.133/2021 e, de forma complementar, pelo disposto no regulamento do Município.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM SILVÉRIO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

**14 – Segurança e Medicina do Trabalho (qdo for o caso)**

14.1 – A contratada deverá obrigatoriamente obedecer e respeitar a legislação, normas e critérios pertinentes à segurança e Medicina do Trabalho.

14.2 – A contratada deverá fornecer a todos os trabalhadores o tipo adequado de equipamento de proteção individual – EPI, inclusive proceder ao respectivo treinamento.

14.3 – O equipamento de proteção individual fornecido ao empregado deverá, obrigatoriamente, conter a identificação da contratada.

14.4 – A contratada, em qualquer hipótese, não se eximirá da total responsabilidade quanto à negligência ou descumprimento da Lei Federal nº 6514 de 22/12/77, Portaria nº 3.214, de 08/06/78 e Normas Regulamentadoras pertinentes.

14.5 – A contratada não será eximida de qualquer responsabilidade quanto à segurança individual e coletiva de seus trabalhadores.

**15 – Disposições gerais:**

15.1 Aplica-se à presente termo de referência e o projeto básico dele decorrente às regras e normas elencadas na Lei nº 14.133/2021 e pelo regulamento do Município e, ainda:

- Lei 12.846/2018 e suas alterações (Lei anticorrupção), dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências;

Dom Silvério, [DATA].

[NOME DO SECRETÁRIO]

Secretário Municipal [PREENCHER]